

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 012/2025

ANO

2025



- PROJETO DE LEI**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
- PROJETO DE RESOLUÇÃO**
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

009/2025

EMENTA

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E EVENTOS A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

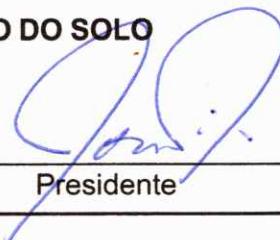
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 01 / 2025



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 01 / 2025 APROVADO 23 / 01 / 2025

REJEITADO _____ / _____ / _____

2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____

APROVADO _____ / _____ / _____

REJEITADO _____ / _____ / _____

Ocorrências:

Urgência Especial: _____ / _____ / _____

Vista: _____ / _____ / _____

Adiamento de Discussão: _____ / _____ / _____

Adiamento de Votação: _____ / _____ / _____

Retirada: _____ / _____ / _____

Outras ocorrências:

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Autógrafo Nº 012 / 2025

Data: 23 / 01 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº012/2025
PROJETO DE LEI Nº009/2025

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º Concede revisão geral, consoante dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se 5% (cinco inteiros por cento), sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º O percentual de que trata o “caput” contempla a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2024, equivalente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), bem como um aumento real de 0,17% (dezessete centésimos por cento).

§ 2º As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e UNIFUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” “G”, “H”, “I”.

Art. 2º O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$1.109,85 (um mil e cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder ao reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025 e reposição relativa ao exercício de 2024, conforme a data do início do benefício, aplicando-se os seguintes índices:

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro 2024	4,77%
Em fevereiro 2024	4,17%
Em março 2024	3,34%
Em abril 2024	3,14%
Em maio 2024	2,76%
Em junho 2024	2,29%
Em julho 2024	0,04%
Em agosto 2024	1,77%
Em setembro 2024	1,91%
Em outubro 2024	1,43%
Em novembro 2024	0,81%
Em dezembro 2024	0,48%

www.camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

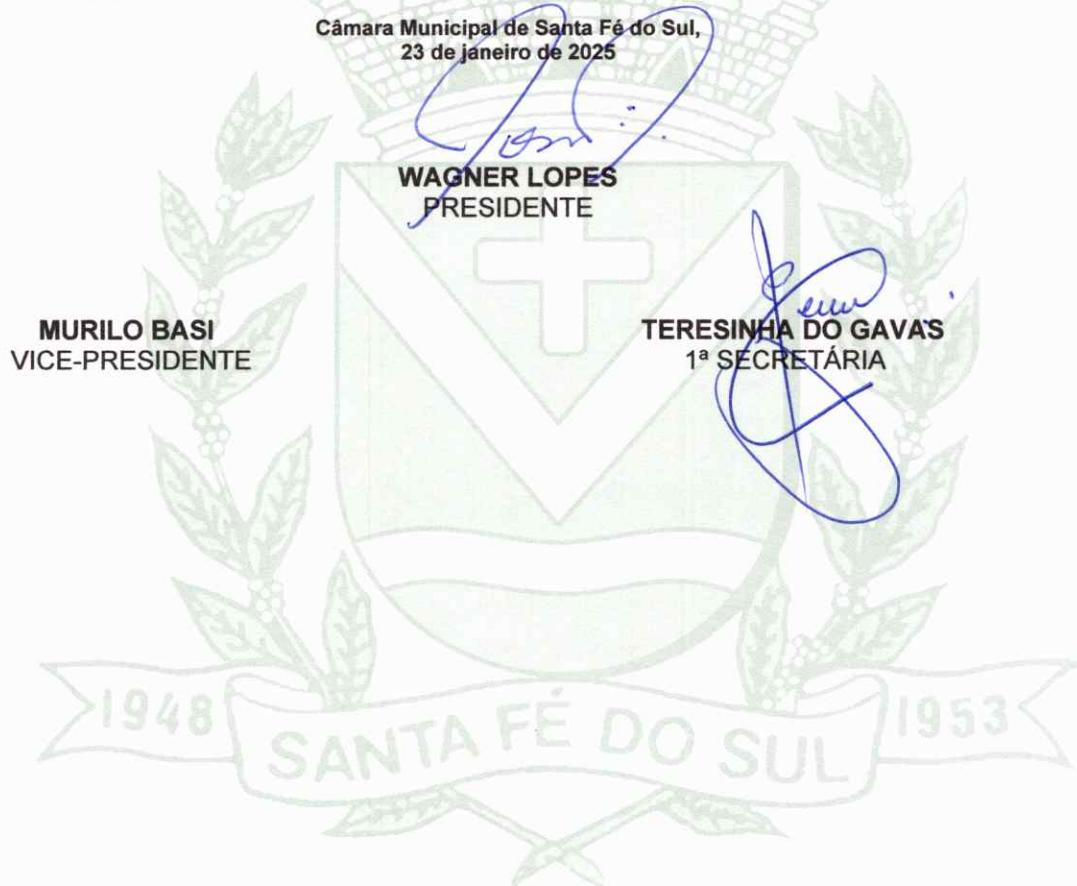
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mínimo mensal dos benefícios pagos pelo Santafeprev - Instituto Municipal de Previdência Social, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: Os benefícios serão proporcionais quando o período do benefício não atingir o mês completo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU												R					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	
1-A	1.438,88	1.482,04	1.526,51	1.572,30	1.619,47	1.668,05	1.718,10	1.769,64	1.822,73	1.877,41	1.933,73	1.991,74	2.051,50	2.113,04	2.176,43	2.241,73	2.308,98	2.378,25
2-A	1.439,57	1.482,76	1.527,24	1.573,06	1.620,25	1.668,86	1.718,92	1.770,49	1.823,61	1.878,31	1.934,66	1.992,70	2.052,48	2.114,06	2.177,48	2.242,80	2.310,09	2.379,39
3-A	1.440,25	1.483,46	1.527,96	1.573,80	1.621,02	1.669,65	1.719,74	1.771,33	1.824,47	1.879,20	1.935,58	1.993,65	2.053,46	2.115,06	2.178,51	2.243,87	2.311,18	2.380,52
4-A	1.440,95	1.484,17	1.528,70	1.574,56	1.621,80	1.670,45	1.720,57	1.772,18	1.825,35	1.880,11	1.936,51	1.994,61	2.054,45	2.116,08	2.179,56	2.244,95	2.312,30	2.381,67
5-A	1.441,63	1.484,88	1.529,42	1.575,31	1.622,57	1.671,24	1.721,38	1.773,02	1.826,21	1.881,00	1.937,43	1.995,55	2.055,42	2.117,08	2.180,59	2.246,01	2.313,39	2.382,79
6-A	1.442,32	1.485,59	1.530,16	1.576,06	1.623,35	1.672,05	1.722,21	1.773,87	1.827,09	1.881,90	1.938,36	1.996,51	2.056,41	2.118,10	2.181,64	2.247,09	2.314,50	2.383,94
7-A	1.443,00	1.486,29	1.530,88	1.576,81	1.624,11	1.672,84	1.723,02	1.774,71	1.827,95	1.882,79	1.939,28	1.997,46	2.057,38	2.119,10	2.182,67	2.248,15	2.315,60	2.385,07
8-A	1.443,70	1.487,01	1.531,62	1.577,57	1.624,89	1.673,64	1.723,85	1.775,57	1.828,83	1.883,70	1.940,21	1.998,41	2.058,37	2.120,12	2.183,72	2.249,23	2.316,71	2.386,21
9-A	1.445,77	1.489,14	1.533,81	1.579,83	1.627,22	1.676,04	1.726,32	1.778,11	1.831,45	1.886,40	1.942,99	2.001,28	2.061,32	2.123,16	2.186,85	2.252,46	2.320,03	2.389,63
10-A	1.447,13	1.490,54	1.535,26	1.581,32	1.628,76	1.677,62	1.727,95	1.779,79	1.833,18	1.888,18	1.944,82	2.003,17	2.063,26	2.125,16	2.188,92	2.254,58	2.322,22	2.391,89
11-A	1.461,26	1.505,10	1.550,25	1.596,76	1.644,67	1.694,01	1.744,83	1.797,17	1.851,09	1.906,62	1.963,82	2.022,73	2.083,41	2.145,92	2.210,29	2.276,60	2.344,90	2.415,25
12-A	1.578,12	1.625,46	1.674,23	1.724,45	1.776,19	1.829,47	1.884,36	1.940,89	1.999,11	2.059,09	2.120,86	2.184,49	2.250,02	2.317,52	2.387,05	2.458,66	2.532,42	2.608,39
13-A	1.704,42	1.755,56	1.808,22	1.862,47	1.918,34	1.975,89	2.035,17	2.096,23	2.159,11	2.223,89	2.290,60	2.359,32	2.430,10	2.503,00	2.578,09	2.655,44	2.735,10	2.817,15
14-A	1.806,68	1.860,88	1.916,71	1.974,21	2.033,44	2.094,44	2.157,27	2.221,99	2.288,65	2.357,31	2.428,03	2.500,87	2.575,90	2.653,17	2.732,77	2.814,75	2.899,20	2.986,17
15-A	1.951,19	2.009,73	2.070,02	2.132,12	2.196,09	2.261,97	2.329,83	2.399,72	2.471,71	2.545,87	2.622,24	2.700,91	2.781,94	2.865,39	2.951,36	3.039,90	3.131,09	3.225,03
16-A	2.107,27	2.170,48	2.235,60	2.302,67	2.371,75	2.442,90	2.516,19	2.591,67	2.669,42	2.749,50	2.831,99	2.916,95	3.004,46	3.094,59	3.187,43	3.283,05	3.381,54	3.482,99
17-A	2.275,91	2.344,18	2.414,51	2.486,94	2.561,55	2.638,40	2.717,55	2.799,08	2.883,05	2.969,54	3.058,63	3.150,39	3.244,90	3.342,25	3.442,51	3.545,79	3.652,16	3.761,73
18-A	2.685,55	2.766,12	2.849,10	2.934,58	3.022,61	3.113,29	3.206,69	3.302,89	3.401,98	3.504,04	3.609,16	3.717,43	3.828,96	3.943,83	4.062,14	4.184,00	4.309,52	4.438,81
19-A	3.168,95	3.264,02	3.361,94	3.462,80	3.566,68	3.673,68	3.783,90	3.897,41	4.014,33	4.134,76	4.258,81	4.386,57	4.518,17	4.653,71	4.793,32	4.937,12	5.085,24	5.237,80
19-P	2.376,72	2.448,02	2.521,46	2.597,10	2.675,01	2.755,26	2.837,92	2.923,06	3.010,75	3.101,07	3.194,11	3.289,93	3.388,63	3.490,29	3.594,99	3.702,84	3.813,93	3.928,35
20-A	3.739,37	3.851,55	3.967,09	4.086,11	4.208,69	4.334,95	4.465,00	4.598,95	4.736,92	4.879,02	5.025,39	5.176,16	5.331,44	5.491,38	5.656,13	5.825,81	6.000,58	6.180,60
21-A	3.981,66	4.101,11	4.224,15	4.350,87	4.481,40	4.615,84	4.754,31	4.896,94	5.043,85	5.195,17	5.351,02	5.511,55	5.676,90	5.847,21	6.022,62	6.203,30	6.389,40	6.581,08

[www.camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafede@hotmail.com contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

ANEXO B
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA

REF	VALOR
I	1.229,37
II	1.802,97
III	2.158,17
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51

ANEXO C
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE

REF	VALOR
I	1.229,37
II	1.802,97
III	2.158,17
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51
VII	10.605,70

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO D
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC -
L.C. nº 392/2023

REF.	GRAU					
	A	B	C	D	E	F
1	48,34	49,79	51,29	52,82	54,41	56,04
2	59,46	61,25	63,08	64,98	66,92	68,93
3	73,51	75,72	77,99	80,33	82,74	85,22
4	90,41	93,12	95,91	98,79	101,75	104,80
5	108,17	111,42	114,76	118,20	121,75	125,40
6	129,16	133,04	137,03	141,14	145,37	149,73
						154,22

ANEXO E
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	VALOR
I	21,15
II	31,50
III	60,37
IV	90,13

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

P. J. J.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO F
**REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS
NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC**

Denominação	VALOR
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	55,22
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	77,32
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	101,24

ANEXO G
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNEC

REF	VALOR
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51
VII	8.303,37

e-mail: camarasantafedosul@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br
www: camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

L.S.
J.O.

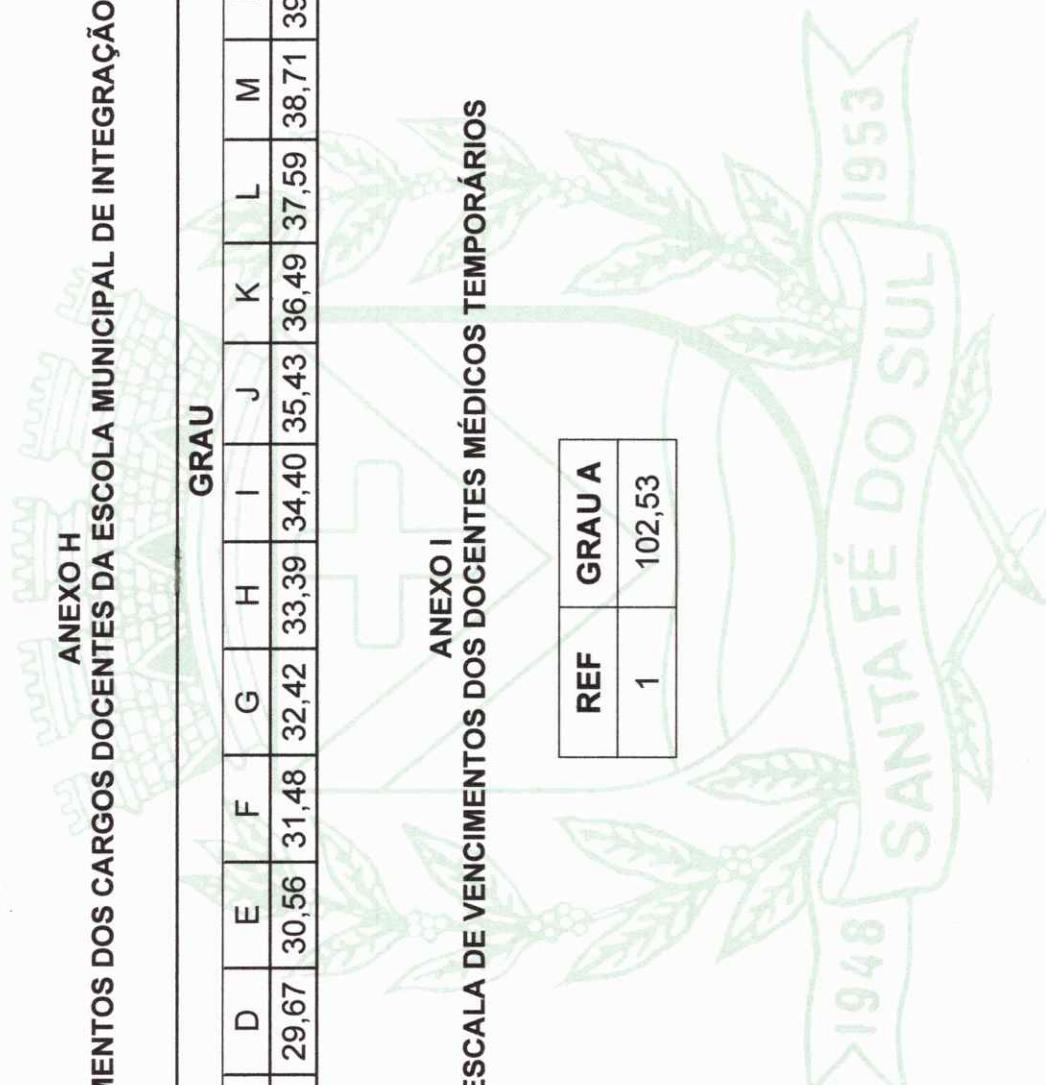
ANEXO H
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DOCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO

REF.	GRAU												R					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	
1	27,15	27,97	28,81	29,67	30,56	31,48	32,42	33,39	34,40	35,43	36,49	37,59	38,71	39,88	41,07	42,30	43,57	44,88

GRAU

ANEXO I
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES MÉDICOS TEMPORÁRIOS

REF	GRAU A
1	102,53



E-mail: camarasantafedosul@hotmail.com
www: camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez. 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 012/2025

Santa Fé do Sul, 21 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

A proposta proporciona um aumento de 5% para os servidores públicos municipais, contemplando a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2024, equivalente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), bem como um aumento real de 0,17% (dezessete centésimos por cento).

No mais, atualiza o valor da bolsa-estágio aos estudantes conveniados e concede o reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025 e reposição relativa ao exercício de 2024, conforme a data do início do benefício.

A medida reflete o compromisso deste Governo com a melhoria de condições de trabalho do servidor público, a começar pela manutenção da dignidade do trabalhador com uma remuneração que lhe permita manter condições do sustento de sua família e de perspectiva de vida, o que diretamente reflete na melhoria da prestação de serviços oferecidos à nossa população.

Por fim, tratando-se de lei cujos efeitos retroagem a partir de 1º de janeiro de 2025, urge ser aprovada em regime de urgência, razão pela qual requer-se a aplicação do disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI N°

009/2025

Concede revisão geral de vencimentos, subsídios e eventos a remuneração dos servidores públicos da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Concede revisão geral, consoante dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se 5% (cinco inteiros por cento), sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

§ 1º O percentual de que trata o “caput” contempla a revisão pela variação do IPCA nos meses janeiro a dezembro de 2024, equivalente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), bem como um aumento real de 0,17% (dezessete centésimos por cento).

§ 2º As escalas de vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta (Prefeitura, SAAE, SANTAFEPREV e UNIFUNEC), passam a vigorar de acordo com os Anexos “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”.

Art. 2º O valor mensal pago a título de bolsa estágio, passa a ser de R\$1.109,85 (um mil e cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) para estudantes do nível superior, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica o SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder ao reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões com valores superiores a um salário mínimo nacional que não tenham a paridade com o funcionalismo da ativa, observando-se o contido na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025 e reposição relativa ao exercício de 2024, conforme a data do início do benefício, aplicando-se os seguintes índices:

Data de início do benefício	Reajuste (%)
Até janeiro 2024	4,77%
Em fevereiro 2024	4,17%
Em março 2024	3,34%
Em abril 2024	3,14%
Em maio 2024	2,76%
Em junho 2024	2,29%
Em julho 2024	0,04%





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Em agosto 2024	1,77%
Em setembro 2024	1,91%
Em outubro 2024	1,43%
Em novembro 2024	0,81%
Em dezembro 2024	0,48%

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mínimo mensal dos benefícios pagos pelo Santafeprev - Instituto Municipal de Previdência Social, correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, serão equivalentes ao Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: Os benefícios serão proporcionais quando o período do benefício não atingir o mês completo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
(Signature)
22 JAN. 2025
PROT. Nº013
PROTOCOLO

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23/01/2025





ANEXO A
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1-A	1.438,88	1.482,04	1.526,51	1.572,30	1.619,47	1.668,05	1.718,10	1.769,64	1.822,73	1.877,41	1.933,73	1.991,74	2.051,50	2.113,04	2.176,43	2.241,73	2.308,98	2.378,25
2-A	1.439,57	1.482,76	1.527,24	1.573,06	1.620,25	1.668,86	1.718,92	1.770,49	1.823,61	1.878,31	1.934,66	1.992,70	2.052,48	2.114,06	2.177,48	2.242,80	2.310,09	2.379,39
3-A	1.440,25	1.483,46	1.527,96	1.573,80	1.621,02	1.669,65	1.719,74	1.771,33	1.824,47	1.879,20	1.935,58	1.993,65	2.053,46	2.115,06	2.178,51	2.243,87	2.311,18	2.380,52
4-A	1.440,95	1.484,17	1.528,70	1.574,56	1.621,80	1.670,45	1.720,57	1.772,18	1.825,35	1.880,11	1.936,51	1.994,61	2.054,45	2.116,08	2.179,56	2.244,95	2.312,30	2.381,67
5-A	1.441,63	1.484,88	1.529,42	1.575,31	1.622,57	1.671,24	1.721,38	1.773,02	1.826,21	1.881,00	1.937,43	1.995,55	2.055,42	2.117,08	2.180,59	2.246,01	2.313,39	2.382,79
6-A	1.442,32	1.485,59	1.530,16	1.576,06	1.623,35	1.672,05	1.722,21	1.773,87	1.827,09	1.881,90	1.938,36	1.996,51	2.056,41	2.118,10	2.181,64	2.247,09	2.314,50	2.383,94
7-A	1.443,00	1.486,29	1.530,88	1.576,81	1.624,11	1.672,84	1.723,02	1.774,71	1.827,95	1.882,79	1.939,28	1.997,46	2.057,38	2.119,10	2.182,67	2.248,15	2.315,60	2.385,07
8-A	1.443,70	1.487,01	1.531,62	1.577,57	1.624,89	1.673,64	1.723,85	1.775,57	1.828,83	1.883,70	1.940,21	1.998,41	2.058,37	2.120,12	2.183,72	2.249,23	2.316,71	2.386,21
9-A	1.445,77	1.489,14	1.533,81	1.579,83	1.627,22	1.676,04	1.726,32	1.778,11	1.831,45	1.886,40	1.942,99	2.001,28	2.061,32	2.123,16	2.186,85	2.252,46	2.320,03	2.389,63
10-A	1.447,13	1.490,54	1.535,26	1.581,32	1.628,76	1.677,62	1.727,95	1.779,79	1.833,18	1.888,18	1.944,82	2.003,17	2.063,26	2.125,16	2.188,92	2.254,58	2.322,22	2.391,89
11-A	1.461,26	1.505,10	1.550,25	1.596,76	1.644,67	1.694,01	1.744,83	1.797,17	1.851,09	1.906,62	1.963,82	2.022,73	2.083,41	2.145,92	2.210,29	2.276,60	2.344,90	2.415,25
12-A	1.578,12	1.625,46	1.674,23	1.724,45	1.776,19	1.829,47	1.884,36	1.940,89	1.999,11	2.059,09	2.120,86	2.184,49	2.250,02	2.317,52	2.387,05	2.458,66	2.532,42	2.608,39
13-A	1.704,42	1.755,56	1.808,22	1.862,47	1.918,34	1.975,89	2.035,17	2.096,23	2.159,11	2.223,89	2.290,60	2.359,32	2.430,10	2.503,00	2.578,09	2.655,44	2.735,10	2.817,15
14-A	1.806,68	1.860,88	1.916,71	1.974,21	2.033,44	2.094,44	2.157,27	2.221,99	2.288,65	2.357,31	2.428,03	2.500,87	2.575,90	2.653,17	2.732,77	2.814,75	2.899,20	2.986,17
15-A	1.951,19	2.009,73	2.070,02	2.132,12	2.196,09	2.261,97	2.329,83	2.399,72	2.471,71	2.545,87	2.622,24	2.700,91	2.781,94	2.865,39	2.951,36	3.039,90	3.131,09	3.225,03
16-A	2.107,27	2.170,48	2.235,60	2.302,67	2.371,75	2.442,90	2.516,19	2.591,67	2.669,42	2.749,50	2.831,99	2.916,95	3.004,46	3.094,59	3.187,43	3.283,05	3.381,54	3.482,99
17-A	2.275,91	2.344,18	2.414,51	2.486,94	2.561,55	2.638,40	2.717,55	2.799,08	2.883,05	2.969,54	3.058,63	3.150,39	3.244,90	3.342,25	3.442,51	3.545,79	3.652,16	3.761,73
18-A	2.685,55	2.766,12	2.849,10	2.934,58	3.022,61	3.113,29	3.206,69	3.302,89	3.401,98	3.504,04	3.609,16	3.717,43	3.828,96	3.943,83	4.062,14	4.184,00	4.309,52	4.438,81
19-A	3.168,95	3.264,02	3.361,94	3.462,80	3.566,68	3.673,68	3.783,90	3.897,41	4.014,33	4.134,76	4.258,81	4.386,57	4.518,17	4.653,71	4.793,32	4.937,12	5.085,24	5.237,80
19-P	2.376,72	2.448,02	2.521,46	2.597,10	2.675,01	2.755,26	2.837,92	2.923,06	3.010,75	3.101,07	3.194,11	3.289,93	3.388,63	3.490,29	3.594,99	3.702,84	3.813,93	3.928,35
20-A	3.739,37	3.851,55	3.967,09	4.086,11	4.208,69	4.334,95	4.465,00	4.598,95	4.736,92	4.879,02	5.025,39	5.176,16	5.331,44	5.491,38	5.656,13	5.825,81	6.000,58	6.180,60
21-A	3.981,66	4.101,11	4.224,15	4.350,87	4.481,40	4.615,84	4.754,31	4.896,94	5.043,85	5.195,17	5.351,02	5.511,55	5.676,90	5.847,21	6.022,62	6.203,30	6.389,40	6.581,08





ANEXO B
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS PREFERENCIAIS DA PREFEITURA

ANEXO C
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA

ANEXO D
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA

REF	VALOR
I	1.229,37
II	1.802,97
III	2.158,17
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51

REF	VALOR
I	1.229,37
II	1.802,97
III	2.158,17
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51
VII	10.605,70





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO D
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL - UNIFUNEC -
L.C. nº 392/2023

REF.	GRAU					
	A	B	C	D	E	F
1	48,34	49,79	51,29	52,82	54,41	56,04
2	59,46	61,25	63,08	64,98	66,92	68,93
3	73,51	75,72	77,99	80,33	82,74	85,22
4	90,41	93,12	95,91	98,79	101,75	104,80
5	108,17	111,42	114,76	118,20	121,75	125,40
6	129,16	133,04	137,03	141,14	145,37	149,73
						154,22

ANEXO E
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PESSOAL DOCENTE DA FUNEC

REF.	VALOR
I	21,15
II	31,50
III	60,37
IV	90,13





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO F
REMUNERAÇÃO DA HORA TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO QUE MINISTRAR AULAS
NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNEC

Denominação	VALOR
Nível I – Titulação Mínima de Especialista	55,22
Nível II – Titulação Mínima de Mestre	77,32
Nível III - Titulação Mínima de Doutor	101,24

ANEXO G
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNEC

REF	VALOR
IV	3.320,63
V	3.945,25
VI	7.575,51
VII	8.303,37





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO H
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DOCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO

REF.	GRAU																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	27,15	27,97	28,81	29,67	30,56	31,48	32,42	33,39	34,40	35,43	36,49	37,59	38,71	39,88	41,07	42,30	43,57	44,88

ANEXO I
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS DOCENTES MÉDICOS TEMPORÁRIOS

REF	GRAU A
1	102,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 5% - JANEIRO 2025

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL	VALOR	EVENTO	VALOR
Folha Bruta	3.618.036,88	Folha Bruta	3.803.331,89
1/12 - 13º Salário	301.503,07	1/12 - 13º Salário	316.944,32
1/12 - 1/3 Férias	100.501,02	1/12 - 1/3 Férias	105.648,11
Abono Salarial	300.625,00	Abono Salarial	300.625,00
Vale Alimentação	681.450,00	Vale Alimentação	743.400,00
Bolsa Estágio	148.966,55	Bolsa Estágio	156.414,88
Sub-Total	5.151.082,53	Sub-Total	5.426.364,20
INSS (21% patronal)	29.209,86	INSS (21% patronal)	30.670,35
FMPS (14,5% patronal)	387.023,37	FMPS (14,5% patronal)	406.374,54
Sub-Total	416.233,23	Sub-Total	437.044,89
Total Geral	5.567.315,76		

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL	VALOR	EVENTO	VALOR
Folha Bruta	3.803.331,89	Folha Bruta	3.803.331,89
1/12 - 13º Salário	316.944,32	1/12 - 13º Salário	316.944,32
1/12 - 1/3 Férias	105.648,11	1/12 - 1/3 Férias	105.648,11
Abono Salarial	300.625,00	Abono Salarial	300.625,00
Vale Alimentação	743.400,00	Vale Alimentação	743.400,00
Bolsa Estágio	156.414,88	Bolsa Estágio	156.414,88
Sub-Total	5.426.364,20	Sub-Total	5.426.364,20
INSS (21% patronal)	30.670,35	INSS (21% patronal)	30.670,35
FMPS (14,5% patronal)	406.374,54	FMPS (14,5% patronal)	406.374,54
Sub-Total	437.044,89	Sub-Total	437.044,89
Total Geral	5.863.409,09		

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de janeiro de 2025

Priscila Pavin dos Santos Silva

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 5% - JANEIRO 2025

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL		CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JANEIRO/25	
EVENTO	VALOR	EVENTO	VALOR
Folha Bruta	2.046.956,49	Folha Bruta	2.132.194,74
1/12 - 13º Salário	170.579,71	1/12 - 13º Salário	177.682,90
1/12 - 1/3 Férias	56.859,90	1/12 - 1/3 Férias	59.227,63
Abono Salarial e Ajuda de Custo		Abono Salarial e Ajuda de Custo	67.619,16
Vale Alimentação	67.619,16	Vale Alimentação	154.800,00
<i>Sub-Total</i>	<i>2.483.915,26</i>	<i>Sub-Total</i>	<i>2.591.524,43</i>
INSS (21% patronal)	60.626,38	INSS (21% patronal)	63.639,96
FMPS (14,5% patronal)	230.552,92	FMPS (14,5% patronal)	239.926,74
<i>Sub-Total</i>	<i>291.179,30</i>	<i>Sub-Total</i>	<i>303.566,70</i>
Total Geral	2.775.094,56	Total Geral	2.895.091,13

Obs: o impacto foi realizado com as informações da competência de janeiro/2025. No entanto, informo que haverá mudanças significativas, tendo em vista que na competência de fevereiro/2025 acontecerá as contratações dos professores substitutos, cujas atribuições não estão contempladas no presente impacto.

Santa Fé do Sul/SP, 16 de janeiro de 2024.


Juliane de Souza Basi de Sena
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos


 Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
 Campus I – Rua Oito, 854, Centro
 Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
 Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
 Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

SAAE

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL 5% - JANEIRO 2025

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZ/24	CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JAN/2025
EVENTO	VALOR
Folha Bruta (com abono e vale alimentação) 1/12 - 13º Salário	497.155,23
1/12 - 1/3 Férias	4.429,60
<i>Sub-Total</i>	532.394,70
INSS (21% patronal) FMPMS (14,5% patronal)	4.422,81
	38.346,81
<i>Sub-Total</i>	42.769,62
Total Geral	595.164,32

EVENTO	VALOR
Folha Bruta (com abono e vale alimentação) 1/12 - 13º Salário	518.211,13
1/12 - 1/3 Férias	43.184,26
<i>Sub-Total</i>	575.790,14
INSS (21% patronal) FMPMS (14,5% patronal)	4.643,95
	40.264,15
<i>Sub-Total</i>	44.908,10
Total Geral	620.698,24

Santa Fé do Sul, 13 de janeiro de 2025

Viviane Carla da Silva Faria
Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento

IMPACTO PROPOSTA REAJUSTE SALARIAL - JANEIRO 2025

APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE 5%

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2024		CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JANEIRO/2025		DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025	
EVENTO	VALOR	EVENTO	VALOR	AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
Folha Bruta	851.959,41	Folha Bruta	894.557,38	42.597,97	511.175,65
Abono Pecuniário JUD	38.016,21	Abono Pecuniário JUD	38.016,21	0,00	0,00
1/12 - 13º Salário	70.996,62	1/12 - 13º Salário	74.546,45	3.549,83	42.597,97
Sub-Total	960.972,24	Sub-Total	1.007.120,04	46.147,80	553.773,62
INSS (21% patronal)	0,00	INSS (21% patronal)	0,00	0,00	0,00
FMPS (14,5% patronal)	0,00	FMPS (14,5% patronal)	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	0,00	Sub-Total	0,00	0,00	0,00
Total Geral	960.972,24	Total Geral	1.007.120,04	46.147,80	553.773,62

SERVIDORES ATIVOS RPPS 5%

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2024		CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 5% JANEIRO/2025		DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025	
EVENTO	VALOR	EVENTO	VALOR	AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
Folha Bruta	49.211,37	Folha Bruta	51.671,94	2.460,57	29.526,82
ticket 5 pessoas	2.750,00	ticket 5 pessoas	3.000,00	250,00	3.000,00
Abono pecuniário	1.000,00	Abono pecuniário	1.000,00	0,00	0,00
1/12 - 13º Salário	4.100,95	1/12 - 13º Salário	4.305,99	205,05	2.460,57
1/12 - 1/3 Férias	1.366,98	1/12 - 1/3 Férias	1.435,33	68,35	820,19
Sub-Total	58.429,30	Sub-Total	61.413,27	2.983,97	35.807,58
INSS (8% patronal)	1.046,43	INSS (8% patronal)	1.098,75	52,32	627,86
FMPS (14,5% patronal)	3.653,23	FMPS (14,5% patronal)	3.835,89	182,66	2.191,94
Sub-Total	4.699,66	Sub-Total	4.934,64	234,98	2.819,80
Total Geral	63.128,96	Total Geral	66.347,91	3.218,95	38.627,38

APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE 4,77% CONFORME PORTARIA MPS/MF N° 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL DEZEMBRO/2024		CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - REAJUSTE 4,77% JANEIRO/2025		DIFERENÇA ATUAL/JANEIRO 2025	
EVENTO	VALOR	EVENTO	VALOR	AUMENTO MÊS	AUMENTO ANO
Folha Bruta	635.985,25	Folha Bruta	666.321,75	30.336,50	364.037,96
Abono Pecuniário JUD	1.000,00	Abono Pecuniário JUD	1.000,00	0,00	0,00
1/12 - 13º Salário	52.998,77	1/12 - 13º Salário	55.526,81	2.528,04	30.336,50
Sub-Total	689.984,02	Sub-Total	722.848,56	32.864,54	394.374,45
FMPS (14,5% patronal)	0,00	FMPS (14,5% patronal)	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	0,00	Sub-Total	0,00	0,00	0,00
Total Geral	689.984,02	Total Geral	722.848,56	32.864,54	394.374,45
TOTAL GERAL		AUMENTO MÊS		AUMENTO ANO	
		R\$ 82.231,29		R\$ 986.775,45	

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 16 de Janeiro de 2025.


ALESSANDRA CRISTINA FURTADO DA SILVA

Diretora de Benefícios e Recursos Humanos - Substituta



santafeprev@santafeprev.com.br



www.santafeprev.sp.gov.br